

**RELATOR - CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI**

31ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, dia 07/10/2015

**EXAME PRÉVIO ESTADUAL  
PROPOSTA DE SUSPENSÃO**

Processo eletrônico: 8088.989.15-7.

Representante: CAMILO GIAMUNDO (OAB/SP 305.964)

Representada: FUNDAÇÃO AGÊNCIA DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ

Responsável: Diretor Presidente - Sergio Razera

Assunto: Representação contra o edital da Concorrência nº 01/2015.

Senhora Presidente,  
Senhores Conselheiros,  
Senhores Procuradores do Ministério Público de Contas e da PFE,

Relato representação fundamentada na legislação vigente, recém-recebida no meu Gabinete, pela qual o cidadão CAMILO GIAMUNDO impugna, com pedido de exame prévio, o Edital da Concorrência nº 01/2015 da FUNDAÇÃO AGÊNCIA DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ para contratação de empresa visando à prestação de serviços para primeira revisão do Plano das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari, e Jundiaí, 2010 a 2020, com propostas de atualização do enquadramento dos corpos d'água e de programa de efetivação do enquadramento dos corpos d'água até o ano de 2035, estando designado o dia 09/10/15 (depois de amanhã) para a entrega dos envelopes.

Referida inicial, em resumo, com pedido de suspensão liminar do certame, apresenta histórico, defendendo o cabimento da medida e a conseqüente reforma do edital, de acordo com doutrina e jurisprudência citadas, pois, a seu ver, "o item 6.6 ofende as regras legais, uma vez que prevê para as empresas interessadas a obrigatoriedade de participar de reunião para esclarecimentos técnicos em dia e horários únicos, conforme atestado a ser fornecido, tudo sob pena de inabilitação e em que pese o ato convocatório possa ser adquirido após a data fixada para a referida reunião".

É o relatório.

Analisando a Representação ofertada, e diante da urgência e dos documentos correspondentes, verifico, a princípio, que se destaca possível afronta à legislação e à jurisprudência deste Tribunal, merecendo o assunto, portanto, uma análise mais cuidadosa, a fim de impedir eventual afastamento de potenciais interessados e consequente comprometimento do certame.

Diante do exposto, considerando que a data da entrega e abertura das propostas está marcada para depois de amanhã, PROponho AO PLENÁRIO O RECEBIMENTO DA MATÉRIA COMO EXAME PRÉVIO DE EDITAL, determinando a imediata paralisação da licitação em tela até ulterior deliberação por esta Corte, fixando ao responsável da FUNDAÇÃO AGÊNCIA DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que ao tomar conhecimento da Representação encaminhe cópia integral do Edital e apresente as justificativas que tiver sobre a matéria.

Após as providências a cargo da E. Presidência, o processo deverá ser encaminhado ao Cartório do meu Gabinete para providenciar a autuação e, com ou sem resposta, encaminhar o processo à PFE, ATJ, MP de Contas e SDG para instrução.

É como VOTO.

São Paulo, 07 de outubro de 2015.

**ANTONIO ROQUE CITADINI  
CONSELHEIRO**

MAVR